

CHAMADA CNPq/MCTI/FNDCT Nº 05/2022

SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SNCT 2022

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI tornam pública a presente Chamada, que será executada com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 – Objeto

Apoiar eventos e atividades de divulgação e popularização da ciência – presenciais e/ou virtuais (*on-line*), gratuitos e abertos à comunidade – que ocorrerão durante a 19ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT 2022 e que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País. Os eventos deverão ocorrer em todas as unidades da Federação, com abrangência estadual/distrital ou intermunicipal, e deverão ter como tema “*BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA: 200 anos de Ciência, Tecnologia e Inovação no Brasil*”.

1.1 – Objetivo geral:

Apoiar a realização da 19ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, em âmbito municipal, estadual/distrital e intermunicipal, como estímulo à percepção do papel da ciência à sociedade e como instrumento de fortalecimento da educação formal (Ensino Fundamental I e II, Ensino Médio e Educação Tecnológica), não-formal e informal, visando à divulgação do conhecimento científico e tecnológico.

1.2 – Objetivos específicos:

- a) Promover eventos e atividades de divulgação e popularização da ciência que estimulem a reflexão, a troca de experiências, o espírito inquiridor, a curiosidade científica, a percepção transversal de temas fundamentais à humanidade, o raciocínio científico e a inovação;
- b) Estimular a socialização do conhecimento científico como ferramenta de transformação social, visando a redução das desigualdades sociais e o desenvolvimento humano e sustentável;
- c) Contextualizar e problematizar informações visando o desenvolvimento do método científico nas diversas áreas do conhecimento;
- d) Fomentar debates acerca da trajetória científica do Brasil ao longo de sua formação e consolidação enquanto nação, sobretudo nos últimos dois séculos;
- e) Estimular debates acerca do papel da mulher na ciência e o interesse de meninas em todas as áreas de CT&I, assim como contribuir para sua maior participação e inserção nas atividades de divulgação científica;

- f) Estimular as culturas indagativa e crítica, próprias da ciência, por meio de estudo de problemas e questões da sociedade;
- g) Promover ações de educação, popularização e divulgação científica para diferentes públicos, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de ciência, tecnologia e inovações, como escolas, universidades, núcleos de extensão, clubes de ciência, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, instituições de pesquisa, unidades de conservação e organizações não governamentais, dentre outras;
- h) Estimular o compartilhamento de experiências e a geração de conteúdos e produtos de divulgação e popularização da ciência como ferramentas de socialização do conhecimento (material impresso, brinquedos educativos, exposições itinerantes, *lives*, experimentos, jogos, vídeos, softwares, aplicativos) no âmbito das instituições de ensino e de outros organismos científico-culturais;
- i) Estimular o conhecimento e a formulação de ações colaborativas articuladas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, da Agenda 2030, por meio de eventos e iniciativas de divulgação e popularização da ciência, da tecnologia e das inovações - CT&I;
- j) Consolidar a expansão da SNCT e do Mês Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação – MNCTI, com enfoque na democratização e interiorização de ações de popularização e divulgação da ciência, tecnologia e inovação, propiciando o aumento do número de municípios e estados participantes, bem como de comunidades, localidades e público geral alcançado;
- k) Difundir ações e eventos de divulgação científica que estimulem práticas e reflexões transversais entre diferentes especialidades do conhecimento, disciplinas, campos e formas de expressão da ciência, tecnologia e inovações;
- l) Contribuir para a ampliação da qualidade do ensino formal, não-formal e informal, em todas as etapas e modalidades, e promover atividades que favoreçam o desempenho de estudantes brasileiros no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, bem como em outros programas de avaliação nacional e internacional.

1.2.1 – Os projetos deverão contemplar como público participante:

- a) alunos e professores da educação fundamental, do ensino médio e do ensino profissionalizante/técnico da rede pública ou particular;
- b) escolas e instituições localizadas, preferencialmente, em municípios com menor IDHM (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal), de acordo com dados do Censo Demográfico 2010 (IBGE) e disponibilizados no Atlas de Desenvolvimento Humano do Brasil (Atlas Brasil 2013 – IPEA, PNUD e FJP). Tal tabela encontra-se disponibilizada para consulta na página eletrônica da Chamada;
- c) sociedade em geral.

1.2.2 – Os eventos ou atividades deverão ocorrer durante o período de realização da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, **de 17 a 23 de outubro de 2022**, sendo permitidas repetições ou continuidade de atividades, em datas e locais diferentes dos ocorridos durante a SNCT, respeitado o disposto no item 13 e observada a vigência do processo.

1.2.3 – Eventos ou atividades propostos para iniciarem em datas distintas da SNCT serão considerados exceções e deverão ser devidamente justificados na proposta.

1.2.4 – Excetuam-se do período informado no subitem **1.2.2** as atividades da **Linha C** descritas no subitem **1.3.3**, as quais poderão ocorrer em qualquer dia do mês de outubro.

1.2.5 – Quanto à capilaridade, são consideradas prioritárias as atividades extramuros, as propostas para locais públicos, as atividades institucionais abertas e amplamente divulgadas (inclusive, na rede mundial de computadores), bem como as que apresentem garantias de acessibilidade.

1.3 – Linhas de apoio:

Os projetos deverão ser submetidos a uma das seguintes linhas:

1.3.1 – Linha A – Eventos de Abrangência Estadual ou Distrital

Os projetos apresentados nesta Linha:

- a) deverão ter como tema “*BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA: 200 anos de Ciência, Tecnologia e Inovação no Brasil*”, demonstrando na justificativa do projeto como o tema será abordado no evento e nas atividades previstas;
- b) poderão ser desenvolvidos em uma ou mais modalidades de eventos descritas no subitem 7.13;
- c) deverão apresentar, no mínimo, 4 (quatro) instituições colaboradoras na execução da proposta, além da Instituição Executora de que trata o subitem 4.3;
- d) poderão ser contemplados com valores de até R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

1.3.1.1 – Para concorrer à Linha A, os projetos deverão prever o atendimento de um número mínimo de municípios, que varia de acordo com o total existente em cada Unidade Federativa, conforme o quadro a seguir:

Unidades Federativas	Quantidade de municípios / UF	Número mínimo de municípios atendidos
BA, MG, RS, SP	Igual ou maior que 300	20 (vinte)
GO, MA, PB, PR, PI, SC	De 200 a 299	15 (quinze)

AL, CE, MT, PA, PE, RN, TO	De 100 a 199	10 (dez)
AC, AM, AP, ES, MS, RJ, RO, RR, SE	Menor que 100	5 (cinco)

1.3.1.2 – Os projetos originários do Distrito Federal, que concorrerão à Linha A – Estadual ou Distrital, deverão atender no mínimo 5 (cinco) regiões administrativas e/ou municípios da Rede Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, instituída pela Lei Complementar nº 94/1998.

1.3.2 – Linha B – Eventos de Abrangência Intermunicipal

Os projetos apresentados nesta Linha:

- a) deverão abranger municípios dentro de uma mesma Unidade Federativa. Os projetos deverão contemplar no mínimo 2 (dois) municípios (e/ou regiões administrativas, no caso do DF/RIDE);
- b) deverão ter como tema “BICENTENÁRIO DA INDEPEDÊNCIA: 200 anos de Ciência, Tecnologia e Inovação no Brasil”, demonstrando na justificativa do projeto como o tema será abordado no evento e nas atividades previstas;
- c) poderão ser desenvolvidos em uma ou mais modalidades de eventos descritas no subitem 7.13;
- d) poderão ser contemplados com valores de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

1.3.3 – Linha C – Atividades relacionadas ao Mês Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação

Os projetos apresentados nesta Linha:

- a) deverão se destinar à execução de mostras científicas em escolas de educação básica ou pertencentes à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica em data a ser escolhida no período do mês de outubro/2022;
- b) deverão ser realizados dentro de um único município (no caso do Distrito Federal, a mesma RA - Região Administrativa).
- c) deverão ter como tema “BICENTENÁRIO DA INDEPEDÊNCIA: 200 anos de Ciência, Tecnologia e Inovação no Brasil”, demonstrando na justificativa do projeto como o tema será abordado no evento e nas atividades previstas;
- d) poderão ser desenvolvidos somente nas modalidades de eventos descritas nos subitens "g" e "i" do item 7.13;
- e) poderão ser contemplados com valores de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

1.4 – Para efeito desta Chamada, entende-se como atendimento a diferentes municípios (ou regiões administrativas, no DF) o envolvimento de instituições localizadas em municípios diferentes; o público-alvo residente em municípios diferentes; a participação definida de pessoas oriundas de municípios diferentes e/ou a realização de atividades da SNCT em municípios diferentes.

1.5 – Os eventos e atividades propostos deverão obrigatoriamente possuir natureza gratuita, e estimular o livre acesso a todos, sendo vedada a cobrança de taxas, ingressos, contribuições ou quaisquer elementos que condicionem a participação da sociedade nos mesmos.

1.6 – Somente será admitida uma única proposta, vinculada a apenas uma das faixas destacadas no item **1.3**, por proponente.

2 – Plano de Comunicação:

2.1 – As propostas deverão apresentar Plano de Comunicação com a previsão de utilização e/ou criação de perfis nas plataformas de redes sociais (Instagram®, Facebook®, TikTok®, Twitter® e Youtube®, por exemplo), de maneira que as atividades desenvolvidas também sejam veiculadas e promovidas na Internet por meio de tais instrumentos de divulgação e interação.

2.2 – O conteúdo proveniente de resultados de projetos selecionados nesta Chamada publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram®, Facebook®, TikTok®, Twitter® e Youtube®, deverá registrar como marcador as *hashtags* #SNCT #CNPq, #MCTI, além de fazer referência aos seguintes indicadores: @SNCT @CNPq e @MCTI.

2.2.1 – Nas atividades que forem desenvolvidas e executadas em plataformas de vídeo, como por exemplo, o Youtube®, os vídeos transmitidos devem conter, em sua descrição, os links de acesso para os perfis do CNPq, do MCTI nas plataformas do Instagram®, Facebook®, TikTok®, Twitter® e Youtube®, bem como para página dessas instituições na internet (www.gov.br/cnpq e www.gov.br/mcti).

2.3 – Todo conteúdo direcionado à imprensa deverá citar que os recursos foram oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT.

2.4 – As peças de divulgação dos eventos (*banners*, faixas, cartazes, por exemplo) deverão, obrigatoriamente, conter a marca do CNPq, do MCTI e do FNDCT.

2.5 – Na elaboração e divulgação das ações de comunicação devem ser observadas as regras estabelecidas na Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, na Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), nas orientações normativas e na legislação correlata quanto às condutas vedadas durante o período eleitoral.

3 – CRONOGRAMA

FASE	DATA
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq	02/06/2022
Prazo para impugnação da Chamada	13/06/2022
Data limite para submissão das propostas	11/07/2022
Julgamento pelo Comitê Julgador	25/07 a 29/07/2022
Divulgação do resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	09/08/2022
Prazo final para interposição de recurso administrativo	19/08/2022
Divulgação da decisão no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	09/09/2022

4 – Critérios de Elegibilidade

4.1 – Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

4.2 – Quanto ao Proponente e Equipe:

4.2.1 – O responsável pela apresentação da proposta deverá:

a) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;

b) possuir, no mínimo, graduação completa;

c) ser o coordenador do projeto;

d) ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto.

4.2.1.1 – Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto.

4.2.1.2 – Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo deverá estar caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa e/ou ensino, documento que deverá ficar em poder do proponente, não sendo necessária a remessa ao CNPq.

4.2.1.3 – O vínculo deve estar informado no Currículo Lattes do proponente, nos campos “Resumo” ou “Atuação Profissional”.

4.2.2 – No formulário de submissão da proposta, o proponente deverá declarar para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência com o CNPq e com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, sob pena de indeferimento.

4.2.2.1 – Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, o CNPq adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

4.3 – Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

4.3.1 – A instituição de execução do projeto deverá estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq.

4.3.1.1 – Caso a Instituição não seja cadastrada no Diretório descrito no item anterior, o (a) proponente deverá providenciar o seu cadastramento, conforme Manual disposto na página da chamada, no portal do CNPq.

4.3.1.2 – Não será concedido prazo diferente do estipulado no âmbito deste edital, caso a instituição do(a) proponente não esteja cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq, devendo ser regularizada toda a documentação, respeitando-se o prazo de submissão das propostas, conforme item 3 desta Chamada.

4.3.2 – A instituição de execução do projeto é aquela com a qual o proponente deve apresentar vínculo.

4.3.3 – No âmbito desta Chamada, serão consideradas Instituições de Execução do Projeto:

- a)** Instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Art. 1º da Lei 11.892/2008);
- b)** Instituição pública municipal ou estadual de educação ou ciência e tecnologia;
- c)** Escolas de educação básica sem fins lucrativos;
- d)** Universidade pública ou privada sem fins lucrativos, em qualquer caso devendo ser legalmente constituída sob as leis brasileiras;
- e)** Órgãos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional de municípios, estados ou do Distrito Federal responsáveis pela execução de políticas públicas de educação, ciência e tecnologia e correlatos;
- f)** Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação públicas ou privadas sem fins lucrativos – ICT (art. 2º da Lei nº 10.973/2004 e art. 2º do Decreto nº 9.283/2018);
- g)** Unidades de pesquisa e Institutos públicos ou privados sem fins lucrativos, como empresas de pesquisa, laboratórios, fundações, centros e museus de ciências, dentre outros, exceto as Unidades de Pesquisa e Entidades Vinculadas ao MCTI.

4.3.4 – No caso dos projetos submetidos à Linha A, a Instituição de Execução do Projeto será necessariamente responsável pela organização de todas as etapas de planejamento, execução e apresentação de relatórios, devendo disponibilizar equipe técnica, instalações e demais elementos que permitam a adequada realização do projeto.

5 – Recursos Financeiros

5.1 – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), oriundos do orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT em recursos de Custeio.

5.1.1 – Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e do FNDCT.

5.2 – Todas as Unidades da Federação poderão ser contempladas com pelo menos 1 (um) projeto da Linha A - Estadual ou Distrital e com um número mínimo variável de projetos da Linha B – Intermunicipal e Linha C - MNCTI, preferencialmente de acordo com as seguintes faixas populacionais e distribuição geral dos recursos:

POPULAÇÃO (HABITANTES)	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	MÍNIMO DE PROJETOS A CONTEMPLAR	VALOR MÁXIMO DO PROJETO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	
Menos de 3 milhões	AC, AP, MS, SE, RO, RR e TO	1 LINHA A	125.000,00	875.000,00	
		2 LINHA B	30.000,00	420.000,00	
		3 LINHA C	12.000,00	252.000,00	
De 3 milhões a 8 milhões	AL, AM, ES, GO, MA, MT, RN, SC, PB, PI, DF (RIDE)	2 LINHA A	125.000,00	2.750.000,00	
		4 LINHA B	30.000,00	1.320.000,00	
		5 LINHA C	12.000,00	660.000,00	
De 8 milhões a 15 milhões	CE, PA, PE, PR, RS	2 LINHA A	125.000,00	1.250.000,00	
		5 LINHA B	30.000,00	750.000,00	
		5 LINHA C	12.000,00	300.000,00	
Acima de 15 milhões	BA, MG, RJ, SP	2 LINHA A	125.000,00	1.000.000,00	
		5 LINHA B	30.000,00	600.000,00	
		6 LINHA C	12.000,00	288.000,00	
		VALOR TOTAL		10.465.000,00	
		LINHA A	47	5.875.000,00	
		LINHA B	103	3.090.000,00	
		LINHA C	122	1.500.000,00	

5.3 – Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq, o MCTI e o FNDCT poderão suplementar os projetos contratados e/ou contratar novos projetos entre os aprovados quanto ao mérito.

5.3.1 – No caso descrito no subitem **5.3**, a seleção dos projetos seguirá, necessariamente, a ordem de classificação conforme decisão definitiva da Direção Executiva do CNPq.

5.4 – Outros recursos decorrentes de parcerias futuras também poderão ser aplicados na suplementação de propostas aprovadas no âmbito desta Chamada e/ou na contratação de novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito.

5.4.1 – Neste caso, excepcionalmente a seleção dos projetos a serem suplementados ou contratados pelo CNPq seguirá a prioridade determinada pela DEX, por meio de decisão devidamente fundamentada, ou pelos parceiros, mediante justificativa e aprovação da DEX.

5.4.2 – Conforme o interesse de cada um dos Estados, as Fundações de Amparo à Pesquisa – FAPs poderão decidir contratar projetos aprovados quanto ao mérito ou suplementar projetos já contratados nesta Chamada. A responsabilidade pela contratação e pagamento desses projetos caberá a cada FAP, por seus próprios meios e instrumentos, estando o CNPq isento de responsabilidade nos compromissos firmados entre as FAPs e os beneficiários.

5.5 – Não há óbice à suplementação de recursos por parte da Instituição de Execução do projeto, ou mediante recursos oriundos de parcerias com outras instituições, públicas ou privadas.

5.5.1 – A responsabilidade pela contratação e pagamento desses recursos suplementares caberá à instituição parceira por seus próprios meios e instrumentos, estando o CNPq isento da responsabilidade nos compromissos firmados entre elas e os beneficiários.

5.5.2 – A suplementação de recursos oriunda de outras parcerias não desobriga o beneficiário do dever de prestar contas ao CNPq dos recursos recebidos no âmbito desta Chamada.

5.6 – As informações sobre os fundos setoriais (documentos básicos, diretrizes estratégicas, legislação básica, etc.) estão disponíveis no sítio do MCTIC, em <https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/fndct/paginas/sobre.html>.

5.7 – Parcela mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos será, necessariamente, destinada a projetos cuja instituição de execução esteja sediada nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional – FNDCT.

5.7.1 – Caso não existam propostas qualificadas em número suficiente para que este percentual seja atingido, a critério do CNPq os recursos não utilizados poderão ser alocados em projetos aprovados em outras regiões.

6 – Itens Financiáveis

6.1 – Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de itens de **Custeio**, compreendendo:

- a) material de consumo. Excepcionalmente, para fins desta chamada, são permitidos gastos com crachás, confecção de certificados, camisetas (destinadas à

identificação dos alunos), troféus (para premiação dos alunos ou equipes vencedores), se devidamente justificados;

- b)** Excepcionalmente, para fins desta chamada, será permitido o fornecimento de merenda aos alunos diretamente envolvidos nas atividades, desde que estritamente necessário, e ainda, em virtude de deslocamento superior a 2 horas de viagem para o evento, limitados a 5% do orçamento total do projeto.
- c)** serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- d)** despesas acessórias de importação; e
- e)** passagens e diárias, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração.

6.2 – Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

6.2.1 – A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

6.3 – Os coordenadores das propostas aprovadas poderão incluir, em sua solicitação, recursos destinados ao custeio de passagens e diárias correspondentes à sua participação – ou de algum membro da equipe (no máximo 2 pessoas) – em encontro que ocorrerá em Brasília, em data a ser previamente anunciada, para avaliação, troca de experiências e discussão dos resultados obtidos.

6.3.1 – Excepcionalmente, o encontro de avaliação dos coordenadores dos projetos contemplados, com os gestores do MCTI e do CNPq, poderá ocorrer por videoconferência.

6.4 – O pagamento de despesas de publicação deverá priorizar o modelo de acesso aberto.

6.5 – São vedadas despesas com:

- a)** despesas de capital;
- b)** ornamentação, brindes, coquetel, alimentação, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza, salvo se relacionados diretamente com o objeto do projeto submetido/aprovado e com solicitação prévia ao CNPq;
- c)** despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- d)** despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto;
- e)** pagamento de taxas de administração e de gerência, a qualquer título;
- f)** obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- g)** aquisição de veículos automotores;

- h) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas da administração direta e indireta (federal, estadual, distrital e municipal);
- i) pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos; e
- j) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

6.5.1 – As demais despesas serão de responsabilidade do proponente e da instituição de execução do projeto, respondendo cada um por seus respectivos atos.

6.6 – Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a RN 008/2018, que dispõe sobre a **UTILIZAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**.

6.7 – O CNPq não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

7 – Submissão da Proposta

7.1 – As propostas deverão ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, utilizando-se o Formulário de Propostas *online* disponível na [Plataforma Integrada Carlos Chagas](#).

7.2 – O horário limite para submissão das propostas ao CNPq será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**.

7.2.1 – Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

7.2.2 – Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será recebida pelo sistema eletrônico do CNPq.

7.3 – Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico atendimento@cnpq.br ou pelo telefone (61) 3211-4000.

7.3.1 – O atendimento telefônico será prestado impreterivelmente no horário das 8h30 às 18h30 (horário de Brasília), em dias úteis.

7.3.2 – É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o CNPq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

7.3.3 – Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta do CNPq não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

7.4 – Todas as instituições de pesquisa envolvidas com o projeto, sejam nacionais ou internacionais, deverão estar cadastradas previamente no Diretório de Instituições do CNPq.

7.4.1 – O sistema informatizado do CNPq não receberá propostas cujas instituições de pesquisa não estiverem devidamente cadastradas no Diretório de Instituições.

7.5 – O formulário deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- a)** identificação da proposta;
- b)** dados do proponente;
- c)** instituições participantes;
- d)** orçamento detalhado;
- e)** dados gerais do projeto em português, incluindo título, palavras-chave, resumo e objetivo geral.

7.5.1 – Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

7.5.2 – Deverão ser cadastrados previamente ao ato de inscrição:

- a)** no Currículo Lattes: proponente e demais membros do projeto detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- b)** no Currículo Lattes ou no identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*): proponente e demais membros do projeto não detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

7.5.2.1 – Essa exigência não se aplica a estudantes da educação básica ou comunidade em geral, que atuem como colaboradores ou voluntários.

7.5.3 – A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, professores, técnicos, estudantes, educadores, divulgadores, profissionais e mediadores de museus e centros de ciência.

7.5.3.1 – Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

7.5.4 – Somente deverão ser indicados como instituições participantes do projeto e como membro da equipe aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais deverão ser mantidas sob a guarda do coordenador do projeto.

7.5.4.1 – O coordenador do projeto poderá ser responsabilizado civil e penalmente pela indicação falsa de membros da equipe.

7.6 – As propostas referentes às linhas A e B deverão incluir um arquivo anexo contendo as seguintes informações:

A. Relevância e mérito científico-pedagógico

- Caracterização da proposta, incluindo conceito, objetivos, atividades propostas, estratégias transversais ou interações disciplinares, função das instituições envolvidas e dos membros da equipe, metodologia, histórico e resumo dos resultados de edições anteriores (com destaque para eventuais concessões em edições anteriores desta Chamada);

- Aderência da proposta ao tema da SNCT, bem como aos objetivos da Chamada;
- Ações educativas extramuros, de médio a longo prazos, a partir da SNCT;
- Produção material de ferramentas educativas de divulgação e popularização da ciência, de média ou longa duração;
- Potencial e pertinência da proposta como estratégia de divulgação, de popularização e de melhoria do ensino de ciências;
- Potencial multiplicador das atividades educativas propostas.
- Previsão de atividades nas áreas de etnociência, tecnologia social, tecnologia assistiva e empreendedorismo (por meio da ciência e tecnologia), se for o caso;
- Impactos e resultados esperados;
- Plano de Comunicação, conforme previsto no subitem 1.4.

B. Abrangência da proposta

- Abrangência e citação nominal de todos os municípios atendidos, indicando o quantitativo total esperado;
- Locais de execução do projeto nos diferentes municípios;
- Alcance das atividades propostas para o atendimento de diferentes municípios;
- Informações sobre o público-alvo da proposta, em termos de indicadores etários, geográficos, educacionais, socioeconômicos etc.;
- Percentual previsto da participação de alunos de escolas públicas da Educação Básica (ensino infantil, fundamental e/ou médio) envolvidos no projeto;
- Estratégias de abordagem colaborativa, solidária, transversal e de reflexão quanto a questões e desafios regionais, nacionais e globais, destacando o papel da ciência e do conhecimento no desenvolvimento humano e sustentável;
- Estratégias para estímulo à participação de alunos de escolas públicas, especialmente com baixo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), e de alunos de municípios remotos e com baixo Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM);
- Estratégias de interiorização das atividades, caracterizando objetivamente o avanço quanto a novos municípios, localidades, comunidades e populações com relação às edições anteriores dos eventos/atividades;
- Parceria e envolvimento de outras instituições de ensino, pesquisa, extensão e de governos locais;
- Garantias de atendimento à legislação de acessibilidade;
- Estratégias de divulgação e de participação do público;

C. Exequibilidade da proposta

- Metodologia e estratégias de execução da proposta, com descrição das principais atividades a serem desenvolvidas;
- Adequação do cronograma às atividades planejadas;

- Experiência e qualificação do proponente e de eventuais instituições parceiras na realização de eventos de divulgação, popularização e disseminação da ciência, tecnologia e inovação, especialmente as registradas na aba “Educação e Popularização de C & T” do Currículo Lattes.
- Adequação do Plano de Comunicação para divulgação e participação dos estudantes e professores;
- Adequação da infraestrutura existente ou proposta às atividades planejadas;
- Indicadores de desempenho.

D. Adequação do orçamento físico-financeiro

- Detalhamento e justificativa para os itens solicitados;
- Relação entre itens orçamentários e atividades propostas;
- Adequação dos custos;
- Uso de recursos financeiros para desenvolvimento/aquisição de produtos reutilizáveis em atividades de longo e médio prazo.

7.7 - No âmbito desta Chamada os projetos cadastrados na **Linha C** deverão incluir em no arquivo a ser submetido as seguintes informações em sua proposta:

A. Relevância e mérito científico-pedagógico

- Descrição da proposta, incluindo conceito, objetivos, atividades propostas, e interações disciplinares;
- Informações gerais sobre o município e as instituições de ensino envolvidas na proposta;
- Dados sobre as instituições envolvidas, em casos de parcerias, e sua atuação municipal, bem como a função dos membros da equipe;
- Aderência da proposta ao tema da SNCT, bem como aos objetivos da Chamada; e
- Impactos e resultados esperados.

B. Abrangência da proposta

- Participação de escolas do mesmo município;
- Percentual previsto da participação de alunos de escolas públicas da Educação Básica (ensino infantil, fundamental e/ou médio) envolvidos no projeto;
- Estratégias de divulgação e de participação do público em geral do município;
- Parceria e envolvimento de outras instituições de ensino, pesquisa, extensão do mesmo município;
- Estratégias de abordagem colaborativa, solidária, transversal e de reflexão quanto a questões e desafios regionais, nacionais e globais, destacando o papel da ciência e do conhecimento no desenvolvimento humano e sustentável;
- Garantias de atendimento à legislação de acessibilidade.

C. Exequibilidade da proposta

- Metodologia e estratégias de execução da proposta, com descrição das principais atividades a serem desenvolvidas;
- Adequação do cronograma às atividades planejadas.

D. Adequação do orçamento físico-financeiro

- Detalhamento e justificativa para os itens solicitados;
- Relação entre itens orçamentários e atividades propostas;
- Adequação dos custos.

7.8 – Solicita-se que, no arquivo anexo citado nos subitens **7.6** e **7.7**, os itens sejam apresentados na ordem sugerida (A. Relevância e mérito científico-pedagógico, B - Abrangência da proposta, C. Exequibilidade da proposta, e D. Adequação do orçamento físico-financeiro), para facilitar a avaliação.

7.8.1 – A ausência de uma ou mais informações elencadas nos subitens **7.6 ou 7.7** poderá prejudicar a análise de mérito do pedido.

7.8.2 – Quando um item solicitado não se aplicar à proposta, indicar o caso como “não se aplica”.

7.8.3 – As propostas devem ser criativas, valorizar a experimentação, a inovação e a utilização do método científico, incentivar trabalhos interdisciplinares ou transdisciplinares e a atitude investigativa, buscando estimular o trabalho colaborativo e as atividades de iniciação científica na educação básica.

7.8.4 – O envio do arquivo é obrigatório e sua ausência implicará o indeferimento da proposta.

7.8.5 – O arquivo deverá ser gerado em formato PDF OCR e anexado ao Formulário de Propostas *online*, limitando-se a 1Mb (um megabyte).

7.8.6 – Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, fotos e/ou outros para esclarecer a argumentação da proposta, a capacidade do arquivo não poderá ser comprometida, pois as propostas que excederem o limite de 1Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

7.9 – Após o envio, será gerado um recibo eletrônico de protocolo da proposta submetida, o qual servirá como comprovante da transmissão.

7.10 – Será aceita uma única proposta por proponente.

7.11 – Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida.

7.12 – Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, ambas serão indeferidas pelo CNPq.

7.13 – As propostas deverão contemplar uma ou mais modalidades de eventos, descritas a seguir:

- a) **Exposição de CT&I** – Apresentação de produtos, processos e/ou serviços selecionados mediante um critério objetivo, com a finalidade de refletir sobre temas científicos transversais para públicos gerais ou específicos, nas instituições proponentes ou em diversos locais, como exposições itinerantes, preferencialmente em locais públicos ou, excepcionalmente, por meio digital amplamente divulgado na internet. Como forma de promover e facilitar a compreensão, devem ser realizadas ações educativas para a decodificação das exposições por parte do público, como textos, imagens, publicações, catálogos digitais, vídeos, sons, games, quizzes e outras ações multimídia;
- b) **Eventos de Comunicação Científica em Rádio, TV e outras mídias** – Produção e veiculação de programas, documentários ou vinhetas de divulgação e popularização da ciência em emissoras abertas de rádio, TV e outras mídias, como portais da internet, cinemas, veículos de transporte público, comunicação urbana, dentre outras;
- c) **Ciência Móvel** – Ação de divulgação de ciência baseada em unidades móveis como caminhões, ônibus, barcos, vans, carretas, vagões de trem, que viajam levando exposições, jogos, aparatos interativos, multimídias, vídeos, oficinas e outras atividades para as populações de regiões que não dispõem ou têm dificuldade de acessar espaços de cultura científica.
- d) **Portas Abertas** – Evento realizado por instituições ou setores que no exercício de suas ações cotidianas não estão abertas à visitação pública. Nos “Dias de Portas Abertas” estas instituições devem receber estudantes ou o público em geral e realizar atividades específicas como visitas a acervos ou laboratórios, palestras e outras atividades visando divulgar a instituição e suas ações de divulgação científica. Este é o caso de universidades, institutos de pesquisa, museus e centros de CT&I, dentre outras instituições;
- e) **Seminário ou Ciclo de Palestras** – Sequência de palestras, mesas-redondas ou debates organizados em torno de assuntos relacionados à temática da SNCT, abertas à população em geral, e realizadas em locais públicos. As palestras devem tratar de um mesmo tema, sob diferentes abordagens;
- f) **Conjunto de Oficinas de CT&I** – Evento que reúne um conjunto de cursos de livre acesso à população, com caráter de problematização, divulgação e difusão de aspectos específicos da ciência e tecnologia. Seu objetivo consiste em aprofundar a discussão sobre temas específicos e, para isso, deve apresentar no mínimo 10 (dez) cursos com assuntos a serem abordados sobre CT&I, incluindo obrigatoriamente aspectos relativos à temática da SNCT;
- g) **Mostra de Teatro Científico** – Produção e apresentação de peça(s) de teatro que busca(m) favorecer a divulgação e a popularização da ciência, bem como despertar o interesse das pessoas sobre aspectos específicos da ciência e sua história. Para esta Chamada, as peças e apresentações de teatro científico podem ser pensadas como ferramentas educativas, em espaços públicos e abertos, ou em programas de museus e centros de CT&I;

h) **Mostra de Vídeos** - Produção e exposição pública de vídeos, filmes e documentários sobre temáticas de CT&I, em um ou mais locais;

i) **Feira ou Mostra de Ciências** – Apresentação de trabalhos científicos de estudantes (em equipes ou individualmente), dos ensinos fundamental e médio, de escolas públicas e/ou privadas de municípios onde ocorrerão outros eventos e/ou atividades da SNCT 2022. Essa modalidade de evento só é elegível para apoio se constituir parte de um projeto maior ou fazer parte da programação oficial do Mês Nacional da Ciência, Tecnologia e Inovações. As feiras e mostras de ciências dissociadas da SNCT ou do MNCTI são apoiadas por meio de chamada pública específica, lançada anualmente pelo CNPq e MCTI.

7.14 – Havendo restrições sanitárias associadas a medidas de contenção da pandemia de COVID-19, excepcionalmente será permitida a realização dos eventos da SNCT por meio digital, desde que previstas no projeto e que sua execução seja amplamente divulgada pelas redes sociais e outros meios de comunicação, em suas regiões de abrangência.

7.14.1 – Na hipótese de realização por meio digital, devem ser respeitadas todas as regras da presente Chamada. Nesse caso, a proposta deve detalhar as definições e estratégias específicas de abrangência no meio digital e, ainda, informar quais serão os mecanismos de acompanhamento de acesso eletrônico, a rastreabilidade de usuários, os modelos de ferramentas/ plataformas a serem disponibilizadas para acesso ao público, bem como os mecanismos de divulgação e métodos utilizados para mensurar os acessos eletrônicos realizados.

7.14.2 – Os eventos em meio digital devem gerar atividades que favoreçam a participação pela internet, como palestras, cursos, debates, mostras, apresentações, projeções, videoconferências, visitas virtuais, quizzes, jogos educativos, dentre outras possibilidades. **Considerando essa excepcionalidade, as atividades não presenciais devem prever a elaboração de produtos e registros permanentes de conteúdos sob a forma de vídeos, catálogos em meio digital, podcasts, anais e/ou outras publicações em formato eletrônico, para livre compartilhamento e download.**

7.14.3 – No caso de eventos e atividades *on-line*, deve-se atentar para a necessidade de quantificação de participantes, seja por registro de acessos, inscrições prévias ou outros meios de acompanhamento.

7.14.4 – Na hipótese de realização de eventos virtuais que guardem dados dos participantes, inclusive aqueles relacionados a dados sensíveis de crianças e adolescentes, deverá ser rigorosamente respeitado o que preceitua a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

7.14.5 – Os eventos virtuais relacionados à SNCT e ao MNCTI poderão ser submetidos ao MCTI para retransmissão, ao vivo, nos canais oficiais de divulgação.

7.14.5.1 – As propostas para retransmissão das atividades virtuais deverão ser encaminhadas antecipadamente ao MCTI, pelo e-mail snct@mcti.gov.br, no período de 1/9/2022 a 30/9/2022, com a descrição do evento, participantes, data e tempo de duração, bem como a plataforma de utilização.

7.14.5.2 – As propostas apresentadas serão recebidas pela Comissão de Organização do MNCTI e SNCT, que avaliará, dentre outros aspectos, a disponibilidade de vaga no dia pretendido.

7.14.5.3 – O envio de propostas de retransmissão não garante a inclusão do evento na programação oficial do MCTI.

7.14.5.4 – Aos projetos que submeterem propostas de retransmissão do evento será concedido Certificado, pelo MCTI, de participação na programação oficial *online*.

7.14.5.5 – O coordenador da proposta será previamente informado pelo MCTI acerca da disponibilidade ou não de retransmissão do evento, bem como os procedimentos para o compartilhamento das imagens e plataformas compatíveis.

7.15 – Com o ato da apresentação da proposta, os coordenadores de projetos contemplados nesta Chamada autorizam a utilização, pelo CNPq, pelo MCTI e pelo FNDCT de suas imagens para fins de divulgação, vedada qualquer utilização comercial.

7.16 – Ao se inscreverem, os coordenadores dos projetos contemplados autorizam ao MCTI, ao CNPq e ao FNDCT o direito de exposição, publicação, em meio eletrônico ou impresso, e divulgação dos projetos, trabalhos e produtos apresentados, e dos nomes de seus responsáveis e participantes, a qualquer tempo, sem que tal feito implique qualquer forma de remuneração a seus autores.

7.17 – Os coordenadores de projetos que tenham recebido recursos na Chamada CNPq/MCTI N° 06/2021 - SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SNCT 2021 deverão enviar, juntamente com o arquivo anexo previsto no subitem 7.6, comprovante do cadastro das informações sobre o evento realizado no endereço <http://semanact.mcti.gov.br/>, sob pena de indeferimento da proposta pelo CNPq.

8 – Julgamento

8.1 – Critérios do Julgamento:

8.1.1 – Os critérios para classificação das propostas devem seguir o disposto nos itens **7.6** e **7.7**, conforme lista disposta abaixo:

Critérios		Peso	Nota
A	Relevância e mérito científico-pedagógico da proposta	3	0,00 a 10,00
B	Abrangência da proposta	3	0,00 a 10,00
C	Exequibilidade da proposta	2	0,00 a 10,00
D	Adequação do orçamento físico-financeiro	1	0,00 a 10,00
E	Eventos nas regiões Norte e Nordeste	1	10,00
	Eventos na região Centro-Oeste		9,00
	Eventos nas regiões Sul e Sudeste		8,00

8.1.1.1 – Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

8.1.1.2 – A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

8.1.1.3 – O Comitê Julgador considerará, em caso de empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “A” e, permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “B”.

8.1.1.4 – Persistindo o empate, terá preferência na classificação a proposta que atenda o disposto no item **1.2.5**.

8.1.1.5 – As propostas da linha C, por visarem o estímulo para a participação de professores da educação básica e divulgadores de Ciência, serão avaliadas de modo simplificado pela Comissão Julgadora, respeitando-se os critérios mínimos de exequibilidade e adequação físico-financeira para a concessão dos recursos.

8.2 – Etapas do Julgamento:

8.2.1 – Etapa I – Classificação pelo Comitê Julgador

8.2.1.1 – A composição e as atribuições do Comitê Julgador seguirão as disposições contidas na Resolução Normativa nº 002/2015.

8.2.1.1.1 – É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas em que:

- a)** esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b)** esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- c)** haja qualquer outro conflito de interesse; e/ou
- d)** divulgar, antes do anúncio oficial do CNPq, os resultados de qualquer julgamento.

8.2.1.2 – As propostas serão classificadas pelo Comitê Julgador seguindo os critérios de julgamento dispostos no subitem **7.1.1**.

8.2.1.3 – Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

8.2.1.4 – Concluída a análise, o Comitê recomendará a aprovação ou a não aprovação das propostas quanto ao mérito.

8.2.1.4.1 – Para cada proposta recomendada para aprovação, o Comitê Julgador deverá sugerir o valor a ser financiado pelo CNPq.

8.2.1.4.2. - O Comitê Julgador não recomendará a aprovação de proposta que tenha sofrido corte no orçamento acima de 40% (quarenta por cento).

8.2.1.5 – O parecer final do Comitê Julgador será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação de todas as propostas com as respectivas notas finais, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

8.2.1.5.1 – A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros do Comitê.

8.2.1.6 – Durante a classificação das propostas pelo Comitê Julgador, o Gestor da Chamada e a área técnico-científica responsável acompanharão as atividades e poderão recomendar ajustes e correções necessários, com vistas à adequação dos pareceres às disposições desta Chamada.

8.2.2 – Etapa II – Análise pela Área Técnico-Científica do CNPq

8.2.2.1 – Esta etapa consiste:

- a) na análise do cumprimento dos critérios de elegibilidade e das demais disposições desta Chamada, cuja inobservância ensejará o indeferimento das propostas; e
- b) na revisão da classificação pelo Comitê Julgador, caso necessário.

8.2.2.2 – A área técnico-científica analisará os pareceres elaborados pelo Comitê Julgador e apresentará subsídios, por meio de Nota Técnica, para a decisão do Diretor da DEHS.

8.2.2.3 – A área técnico-científica, mediante Nota Técnica, poderá apontar itens orçamentários, informações equivocadas ou inverídicas, inconsistências técnicas, equívocos de julgamento, elementos a serem inseridos, modificados ou excluídos, que poderão, ou não, inviabilizar a aprovação da proposta.

8.2.2.3.1 – Na hipótese do subitem **7.2.2.3**, a área técnico-científica adotará as providências necessárias para saneamento, podendo recomendar, inclusive, a elaboração de novo parecer, a complementação do parecer anterior e/ou a retificação da Planilha de Julgamento.

8.2.3 – Etapa III – Decisão Preliminar do Diretor de Engenharias, Ciências Exatas, Humanas e Sociais

8.2.3.1 – O Diretor da DEHS emitirá decisão com fundamento na Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

8.2.3.1.1 – Na decisão constarão as propostas aprovadas e as não aprovadas quanto ao mérito, e as indeferidas.

8.2.3.1.2 – Dentre as propostas aprovadas serão destacadas as que serão contratadas considerando o limite orçamentário desta Chamada, com a indicação dos respectivos recursos de financiamento.

8.2.3.2 - A relação das propostas aprovadas com indicação dos respectivos recursos de financiamento, considerando o limite orçamentário desta Chamada, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br, e publicada, por extrato, no Diário Oficial da União conforme CRONOGRAMA.

8.2.3.3 – Todos os proponentes terão acesso aos pareceres que apreciaram a sua proposta e que fundamentaram a decisão preliminar, preservada a identificação dos pareceristas.

9 – Recurso Administrativo da Decisão Preliminar

9.1 – Da decisão do Diretor da DEHS caberá recurso a ser interposto mediante formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado no Diário Oficial da União – DOU e na página do CNPq.

9.2. – O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à Comissão Permanente de Avaliação de Recursos (COPAR).

10 – Decisão Final do Julgamento pelo Presidente do CNPq

10.1 – o Presidente do CNPq emitirá decisão final do julgamento com fundamento em Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, observada a deliberação da COPAR e acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

10.2 – O resultado final do julgamento será divulgado na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme CRONOGRAMA.

11 – Implementação e Execução das Propostas Aprovadas

11.1 – As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do proponente, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA.

11.2 – A firmação do TERMO DE OUTORGA ficará subordinada à existência prévia de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme disposto na RN nº 006/2019.

11.3 – O proponente terá até 90 (noventa) dias para assinar o TERMO DE OUTORGA a partir da data da publicação do extrato da decisão final do julgamento desta Chamada no DOU.

11.3.1 – O prazo estabelecido no subitem **10.3** poderá ser prorrogado, a critério da Diretoria de Engenharias, Ciências Exatas, Humanas e Sociais – DEHS, mediante pedido justificado apresentado pelo proponente em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo fixado.

11.3.2 – Expirado o prazo estabelecido no subitem **10.3** ou a sua prorrogação, sem que o proponente tenha assinado o TERMO DE OUTORGA, decairá o direito à concessão, hipótese em que o CNPq poderá apoiar eventuais proponentes cujas propostas, não obstante aprovadas, não tenham sido contratadas dado o limite de recursos desta Chamada, observada a ordem de classificação.

11.3.3 – Excepcionalmente, o prazo estabelecido no subitem **10.3** poderá ser prorrogado pela Diretoria Executiva do CNPq, mediante pedido justificado apresentado pelo gestor da Chamada em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo, hipótese em que a prorrogação do prazo beneficiará todos os proponentes cujas propostas tenham sido aprovadas.

11.4 – As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses, no qual deverá estar

compreendido o período da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT 2022 (17 a 23 de outubro de 2022).

11.4.1 – Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do proponente, a critério do CNPq.

11.4.1.1 – A prorrogação da execução do projeto deverá observar necessariamente a correspondente prorrogação do instrumento de cooperação (TED/Convênio/Termo).

11.5 – O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

11.6 – A existência de registro de inadimplência, por parte do proponente, com o CNPq, com a Receita Federal do Brasil e no SIAFI constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

11.6.1 – A inadimplência constatada após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer do projeto.

11.7 – As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo.

11.7.1 – Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas para o CNPq, que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final pelo CNPq (art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011 e art. 20 do Decreto nº 7.724/2012).

11.7.2 – Os proponentes cujos projetos tenham sido submetidos ao CNPq, bem como aqueles que apresentarem ao CNPq relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

11.7.2.1 – As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas no subitem **10.7.2** subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

11.7.2.2 – Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

11.7.3 – As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

11.7.4 – O CNPq disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

11.8 – A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.9 – É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

12 – Do Monitoramento e da Avaliação

12.1 – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

12.2 – Durante a execução o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, considerando o que dispõe o TERMO DE OUTORGA.

12.3 – É reservado ao CNPq e ao MCTI o direito de acompanhar, avaliar a execução do projeto/plano de trabalho e fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos durante a vigência do processo.

12.3.1 – Durante a execução do projeto o CNPq e o MCTI poderão, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

12.4 – O coordenador deverá informar ao CNPq toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto e, nos casos em que necessária, solicitar anuênciia prévia do CNPq por meio de pedido devidamente justificado, observado o disposto no Decreto nº 9.283/2018 e na RN nº 006/2019.

12.4.1 – Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser promovida por meio da Central de Atendimento: atendimento@cnpq.br.

13 – Prestação de Contas/Avaliação Final

13.1 – O coordenador do projeto deverá encaminhar ao CNPq, por meio do formulário online específico, o Relatório de Execução do Objeto - REO no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do respectivo processo do CNPq, em conformidade com o TERMO DE OUTORGA e RN nº 008/2018, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq e demais penalidades previstas na legislação de Tomada de Contas Especial.

13.1.1 – Todos os campos do REO deverão ser devidamente preenchidos.

13.1.2 – O REO deverá conter, obrigatoriamente:

- a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto, incluindo:
 - i. contextualização do evento em relação ao público e à equipe organizadora;
 - ii. abrangência do evento, número de participantes, dados sobre a inserção de alunos e professores bolsistas em projetos de pesquisa;
 - iii. cronograma e programação geral executados;

- iv. divulgação realizada antes e durante a execução;
 - v. resultados, impactos e conclusões, em estrita correlação com os indicadores de desempenho propostos;
 - vi. resumo, com até 250 palavras, que contenha necessariamente: local de realização, duração, público-alvo, objetivos (geral e específicos) do evento; metas estabelecidas e atingidas; principais resultados e conclusões obtidos. Este resumo poderá integrar futuras publicações ou relatórios do CNPq e do MCTI.
- b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
 - c) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se o REO; e
 - d) informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, *links* de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, publicações eletrônicas, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pelo CNPq e pelo MCTI em suas atividades de comunicação institucional. Em caso de eventos virtuais, remotos e/ou online, poderão ser enviados *prints* de telas com a participação de convidados e público, se for o caso, indicando também o endereço do evento na internet.

13.1.3 – O proponente deverá anexar ao REO uma seção que contemple os seguintes aspectos:

- a) declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;
- b) demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver, com a devida autorização e/ou comunicação realizada junto ao CNPq (cópia da prévia comunicação eletrônica).

13.2 – Além do REO a ser apresentado obrigatoriamente ao CNPq, o(a) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar ao MCTI, quando solicitado, relato das melhores práticas, ou dos casos de sucesso considerados mais relevantes na execução do projeto, de modo consolidar os depoimentos de coordenadores dos projetos em futuras publicações institucionais.

13.2.1 – O relato, quando solicitado, deverá compreender de que forma o projeto apoiado impactou a realidade local, dentre outras informações consideradas relevantes, devendo ser encaminhado em formato digital para os e-mails: cgpc@mctic.gov.br e cochs@cnpq.br em até 30 dias após o encerramento do projeto.

13.3 – As informações sobre a execução das atividades, bem como textos, *links* de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos, poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pelo CNPq e pelo MCTI em suas atividades de comunicação institucional.

13.4 – Caso o REO não seja aprovado ou apresente indícios de irregularidade o CNPq solicitará ao beneficiário que apresente o Relatório de Execução Financeira,

acompanhado dos comprovantes digitalizados das despesas financeiras e demais documentos indicados na RN nº 008/2018.

13.4.1 – A critério do CNPq o Relatório de Execução Financeira poderá ser exigido do beneficiário independente da avaliação do REO.

13.4.2 – Os comprovantes originais deverão ser mantidos pelo Coordenador do projeto pelo prazo de cinco anos contados da data de aprovação da prestação de contas final.

14 – Impugnação da Chamada

14.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

14.1.1 – Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

14.2 – A impugnação deverá ser dirigida à Presidência do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br, seguindo os trâmites processuais previstos na Lei nº 9.784/1999.

14.2.1 – A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA.

15 – Publicações

15.1 – As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e do MCTI.

15.1.1 – Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development – CNPq*” e o MCTI como “Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações” ou “*Ministry of Science, Technology and Innovations – MCTI*”.

15.2 – As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

15.3 – Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

15.4 – Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (RN 034/2014).

16 – Disposições Gerais

16.1 – A presente Chamada regula-se pelo disposto na Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, e pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I, Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

16.2 – A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva do CNPq, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.3 – A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, 02 de junho de 2022.

ANEXO I

TEXTO NORTEADOR DA SNCT 2022

Qual o tema da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia em 2022?

“Bicentenário da Independência: 200 anos de ciência, tecnologia e inovação no Brasil” é o tema escolhido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) para a 19ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT), que ocorrerá no mês de outubro de 2022, em todo o país. Como nas edições anteriores, serão realizados eventos e atividades gratuitos e abertos à comunidade, *on-line* e presenciais. A SNCT ocorre anualmente desde 2004, quando foi criada por Decreto Presidencial. Em 2020, outro Decreto Presidencial instituiu o Mês Nacional da Ciência, Tecnologia e Inovações, a ser comemorado em outubro de cada ano.

O tema de 2022 propõe a integração da SNCT às comemorações que buscam refletir sobre o processo histórico da Independência do Brasil na construção e desenvolvimento da nação brasileira. Como se sabe, o país completa seus 200 anos de independência neste ano. Oficialmente, a independência foi proclamada no dia 7 de setembro de 1822, no episódio que ficou conhecido como *Grito do Ipiranga*, protagonizado pelo príncipe regente do Brasil, em seguida aclamado como imperador, D. Pedro I.

Duzentos anos de ciência ou muito mais do que isso?

Historiadores da ciência consideram que a transferência da corte portuguesa para o Brasil, em 1808, assim como o episódio da Independência, em 1822, foram momentos marcantes para que se experimentasse uma nova dinâmica no desenvolvimento das ciências e da educação, já que até aquele momento o Brasil não possuía instituições científicas. Em 1808, foram criadas escolas médicas na Bahia (Salvador) e no Rio de Janeiro, que anos mais tarde deram origem às primeiras faculdades de medicina no Brasil. Também em 1808 foi criado o Real Horto, mais tarde Jardim Botânico do Rio de Janeiro, para aclimatar espécies e produzir sementes e mudas para a produção agrícola, especiarias e ornamentação. Em 1810, a Real Academia de Artilharia, Fortificação e Desenho foi transformada em Academia Real Militar, que mais tarde deu origem à Escola Politécnica (atualmente, vinculada à UFRJ). A Biblioteca Real, atual Biblioteca Nacional, também foi criada em 1810. Em 1818, criou-se no Rio de Janeiro o Museu Real, hoje Museu Nacional, que aos poucos constituiu um rico acervo de ciências naturais e de antropologia. Como se observa, todos esses eventos, fundamentais para o desenvolvimento da ciência no Brasil, ocorreram antes da Independência.

Os antecedentes históricos não param por aí. Quando se pensa em ciência moderna sob o ponto de vista ocidental - como conhecimento racional e experimental - outros historiadores consideram que desde 1500 ocorreram atividades científicas no Brasil¹, especialmente quando passou-se a entender a ciência como instituição social, ou seja, que depende de contextos socioculturais e gera diferentes impactos². Essas atividades no Brasil Colônia se deram notadamente sob a forma de viagens exploratórias, expedições, estudos sobre povos indígenas, experiências realizadas por jesuítas, dentre outras contribuições. Cabe destacar também que, com a ocupação holandesa do Recife no século XVII, estudos europeus de ciências naturais foram iniciados em 1637, com a vinda de naturalistas como Guilherme Piso e George Marcgrave, autores da *Historia Naturalis Brasiliæ*. Foram também os holandeses que, no século 17, construíram no Recife o primeiro observatório astronômico do Novo Mundo.

Por outro lado, as ciências desenvolvidas na Europa do século 18, muito evoluíram a partir das fontes de pesquisa e informações pré-existentes no Novo Mundo. As expedições ao Brasil nessa época, porém, não eram facilitadas a estrangeiros, algo que só se tornou possível após a abertura dos portos, por D. João VI,

¹ Ver mais em DANTES, Maria Amélia Mascarenhas. As ciências na história brasileira. **Ciência e Cultura**, São Paulo, v. 57, n. 1, jan./mar. 2005, p. 26-28. Disponível em:

<http://cienciaecultura.bvs.br/pdf/cic/v57n1/a14v57n1.pdf>

² Saiba mais em ROMERO, Mariza. A nova história das ciências: entrevista com Dominique Pestre. **História, Ciências, Saúde - Manguinhos**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 3, jul./set. 2016, p. 899-905. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/hcsm/a/JcTqQCPPkJttGhqr8fsCK5h/?format=pdf&lang=pt>

em 1808. Apesar disso, são consideráveis as contribuições dos conhecimentos dos povos indígenas e posteriormente dos africanos escravizados. Os indígenas repassaram informações fundamentais sobre o território, sobre alimentos e seus usos, sobre diferentes propriedades de plantas e produtos da natureza etc. Os africanos escravizados, por sua vez, trouxeram conhecimentos e técnicas aplicadas em metalurgia, agricultura, pecuária e plantas medicinais, dentre outros. Deste modo, grande parte do que se produziu como ciência no Brasil colonial contou com as vivências, experiências e conhecimentos acumulados durante séculos por colonizados e colonizadores, não sem enormes perdas para os primeiros.

A ciência moderna no Brasil: da Independência ao século 21

O estímulo de D. João VI às expedições científicas no Brasil, nas duas primeiras décadas do século 19, foi inicialmente continuado por seu filho, D. Pedro I, após a Independência. Nesse período, dentre outras, destacam-se as expedições dos naturalistas Auguste de Sain-Hilaire, entre 1816 e 1822, e Georg von Langsdorff, entre 1824 e 1829. Por outro lado, as instituições criadas no início do século 19 ainda permaneceram centralizadas, em sua maior parte no Rio de Janeiro, então capital do Brasil. Um marco relevante deste período é a criação do Observatório Nacional (ON), no Rio de Janeiro (RJ), em 1827, instituição até hoje atuante e amplamente reconhecida em suas áreas de atuação.

A diversidade de instituições criadas no Rio de Janeiro, com a chegada da família real ao Brasil, não teve continuidade imediata, já que os anos seguintes foram turbulentos. D. Pedro I abdicou em 1831, e retornou para Portugal. Deixou no Brasil seu filho, que aos 5 anos de idade se tornou o novo imperador do Brasil, D. Pedro II. Durante a infância, e ainda sem poder governar, o imperador passou a maior parte de seus dias estudando no Palácio Imperial de São Cristóvão (atual sede do Museu Nacional). As expedições ao Brasil, facilitadas desde a abertura dos portos, continuaram. São desse período, por exemplo, as duas passagens de Charles Darwin, em 1832 e 1836, quando o mesmo se encantou com a floresta tropical e se chocou com a escravidão, reforçando sua convicção abolicionista.

Em 1841, a maioridade do imperador foi antecipada e, aos 15 anos, D. Pedro II foi coroado³. Novas expectativas foram então geradas. Considera-se que durante as cinco décadas do reinado de D. Pedro II - um apreciador das artes e da ciência e tecnologia - o Brasil passou por novo período de desenvolvimento nessas áreas. As expedições científicas tiveram continuidade e foram estimuladas, dentre elas as dos naturalistas Henry Walter Bates (1848 a 1859) e Alfred Wallace (1848 a 1852). O surgimento de novas instituições, porém, não teve a mesma ênfase da ocorrida no início do século, embora o Museu Imperial (hoje Museu Nacional) tenha obtido grande prestígio. A criação de um segundo museu de história natural no Brasil, em Belém (PA), entre 1866 e 1871, foi uma exceção no período. Trata-se da primeira instituição científica da região amazônica, hoje conhecida como Museu Paraense Emílio Goeldi. Outra exceção, já nos últimos anos do reinado, foi a Estação Agronômica de Campinas (atual Instituto Agronômico de Campinas - IAC), fundada por D. Pedro II, em 1887. Tanto o museu quanto o instituto, nas décadas seguintes, obtiveram reconhecimento internacional em suas áreas de atuação.

Com a Proclamação da República, em 1889, instaurou-se outro período de desenvolvimento das ciências no Brasil, de descentralização das atividades e instituições científicas, como ação dos Estados. Foram então criados novos museus, faculdades, escolas e institutos de pesquisa, em diversas regiões do país. São desse período, no final do século 19, instituições como a Escola Politécnica de São Paulo, em 1894, o Museu Paulista (Museu de História Natural), em 1895, e as Escolas de Engenharia de Pernambuco, em 1895, e do Rio Grande do Sul, em 1896.

Na entrada do século 20, as instituições científicas de maior prestígio e reconhecimento internacional foram voltadas à saúde pública e à pesquisa médica aplicada, notadamente às doenças tropicais e à produção de soros e vacinas. Esse é o caso da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), no Rio de Janeiro (RJ), a partir de 1900, e do Instituto Butantan, em São Paulo (SP), em 1901. A Escola Universitária Livre de Manaus foi criada em 1909. A Universidade do Paraná, inicialmente privada, surgiu em 1912. A partir das décadas de 1920 e 1930, diferentes escolas deram origem às primeiras universidades públicas no Brasil, como a Universidade do Brasil (atual UFRJ), em 1920, e a Universidade de São Paulo (USP), em 1934. Nas décadas de 1940 e 1950, as universidades e os institutos de pesquisa se multiplicaram no Brasil, e os programas de pós-graduação pouco a pouco se tornaram mais numerosos e expressivos.

Um grande marco do período pós-guerra, considerado fundamental no processo de institucionalização científica, foi a criação do Conselho Nacional de Pesquisa (hoje Conselho Nacional de Desenvolvimento

³ Saiba mais sobre a vida, reinado e influência de D. Pedro II para o desenvolvimento das artes e ciências em SCHWARCZ, Lilia Moritz. **As Barbas do Imperador** - D. Pedro II, um monarca nos trópicos. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

Científico e Tecnológico - CNPq), e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), ambos em 1951. Notadamente a partir da década de 1950, as universidades assumiram grande parte do protagonismo de formação e produção de ciência, tecnologia e inovação no país, situação que até hoje se mantém. É também neste período que há um grande avanço na criação de institutos de pesquisa em diversas áreas da ciência, até hoje atuantes, como o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas (CBPF), o Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada (IMPA), o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) e a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), no Rio de Janeiro (RJ); o Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN) e o Instituto de Medicina Tropical (IMTSP), em São Paulo (SP); o Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), e o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), em São José dos Campos (SP); e o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA), em Manaus (AM), dentre outros⁴.

Nas décadas de 1960 e 1970, universidades e institutos de ciências continuaram a ser criados. Algumas instituições criadas nessa época se tornaram grandes referenciais para a ciência brasileira atual, como é o caso, por exemplo, da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), que conta com unidades em todas as regiões do País; do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações (CPQD), em Campinas (SP); do Instituto de Pesquisas e Estudos Florestais (IPEF), em Piracicaba (SP); e do Centro de Tecnologia Mineral (CETEM), no Rio de Janeiro (RJ). Fundamental também, neste período, foi a criação da Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), no Rio de Janeiro (RJ).

As décadas de 1980 e 1990 são também relevantes, como a promulgação da atual Constituição Federal, em 1988. A nova Constituição, diferenciando-se das anteriores, pela primeira vez dedica um capítulo específico ao tema da ciência e tecnologia. Destaque-se que o Ministério da Ciência e Tecnologia (atual MCTI) foi criado três anos antes da promulgação da nova Constituição Federal, em 1985. Dentre as instituições criadas nessas décadas, citam-se o Laboratório Nacional de Computação Científica (LNCC), em Petrópolis (RJ); o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer (CTI Renato Archer), o Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais (CNPEM) e o Laboratório Nacional de Luz Síncrotron (LNLS), em Campinas (SP); o Museu de Astronomia e Ciências Afins (MAST), no Rio de Janeiro (RJ), o Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA), em Itajubá (MG); o Museu de Arqueologia e Etnologia (MAE/USP), em São Paulo (SP); a Agência Espacial Brasileira (AEB), em Brasília (DF); e o Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá (IDSM), em Tefé (AM).

Especialmente na primeira década do século 21, ocorreu considerável ampliação e interiorização da presença das universidades e institutos federais de educação, além de novas universidades estaduais, municipais e da rede privada. Essa maior presença das universidades foi acompanhada por mecanismos de financiamento estudantil e ampliação da oferta de bolsas e recursos para a ciência. O orçamento federal destinado à pesquisa e desenvolvimento seguiu em crescimento até o ano de 2013, quando chegou a aproximadamente R\$ 23,2 bilhões⁵. A criação e descentralização de novos institutos de pesquisa no Brasil acompanhou o mesmo ritmo de crescimento. É desse período, por exemplo, a criação do Instituto Nacional do Semiárido (INSA), em Campina Grande (PB); o Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE), no Recife (PE); o Instituto Internacional de Neurociências de Natal (IINN) - Macaíba (RN); o Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada (CEITEC), em Porto Alegre; o Instituto Internacional de Física (IIF), em Natal (RN); o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN), em São José dos Campos (SP) e a Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (EMBRAPII), em Brasília (DF).

O Brasil se destaca em produção científica em várias áreas das ciências, das humanas e sociais às exatas e engenharias; da saúde, ecologia e meio ambiente à agricultura e pecuária; da nanotecnologia à tecnologia da informação; dentre outras. O país detém tecnologias e produz inovação nas áreas de aeronáutica, de exploração de petróleo, de biocombustíveis, de controle de emissão de carbono, de produção de soros e vacinas, de educação, de ciências humanas e sociais aplicadas, de produção agropecuária, de tecnologia da informação, dentre outras.

Uma das grandes iniciativas de atuação cooperada e pactuação federativa na área de CT&I no Brasil hoje é o Programa Institutos Nacionais de Ciência, Tecnologia e Inovação - INCTs, coordenado pelo MCTI, por meio do CNPq. Criado em 2008, o programa se caracteriza por projetos de pesquisa de longo prazo, em

⁴ Ver Cronologia mais a frente, neste mesmo texto.

⁵ Para mais detalhes, acessar a Nota Técnica n. 56/2020, elaborada por Priscila Koeller, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA. Disponível em:

https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/202189_nt_investimento%20federais.pdf

redes nacionais e/ou internacionais de cooperação científica nas mais diversas áreas, para impulsionar a pesquisa básica e desenvolver projetos de alto impacto científico e de formação de pesquisadores⁶.

Atualmente, o principal documento de planejamento vigente para a área de CT&I no Brasil é a Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI 2016/2022). O documento considera como eixo estruturante a efetiva implantação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI), tal como prevê a Emenda Constitucional n. 85/2015⁷. O SNCTI propõe se consolidar como um novo paradigma de inovação colaborativa no Brasil, estimulando o estreitamento das relações entre universidades e empresas e a interação entre os mais diferentes componentes do Sistema.

De forma a sustentar seu eixo estruturante, a ENCTI 2016-2022 se apoia em cinco pilares fundamentais: 1. Promoção da pesquisa científica básica e tecnológica; 2. Modernização e ampliação da infraestrutura de CT&I; 3. Ampliação do financiamento para o desenvolvimento da CT&I; 4. Formação, atração e fixação de recursos humanos; e 5. Promoção da inovação tecnológica nas empresas. Para além desses aspectos, a ENCTI 2016-2022 elenca as seguintes áreas estratégicas:

- Aeroespacial e Defesa
- Água
- Alimentos
- Biomas e Bioeconomia
- Ciências e Tecnologias Sociais
- Clima
- Economia e Sociedade Digital
- Energia
- Minerais Estratégicos
- Nuclear
- Saúde
- Tecnologias Convergentes e Habilitadoras

Cronologia: Criação de instituições científicas e tecnológicas no Brasil⁸

- Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro (RJ) - 1808
- Museu Nacional (MN/UFRJ) - Rio de Janeiro (RJ) - 1818
- Observatório Nacional (ON) - Rio de Janeiro (RJ) - 1827
- Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional - Rio de Janeiro (RJ) - 1831
- Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro - Rio de Janeiro (RJ) - 1838
- Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG) - Belém (PA) - 1866
- Museu Paranaense - Curitiba (PR) - 1876
- Comissão Geográfica e Geológica do Estado de São Paulo - São Paulo (SP) - 1886
- Instituto Agronômico de Campinas (IAC) - Campinas (SP) - 1887
- Museu Paulista / USP (Museu de História Natural) - São Paulo (SP) - 1895
- Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) - São Paulo (SP) - 1899
- Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) - Rio de Janeiro (RJ) - 1900
- Instituto Butantan (IBu) - São Paulo (SP) - 1901

⁶ Saiba mais em <http://inct.cnpq.br/>

⁷ Ver mais detalhes em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc85.htm

⁸ A cronologia a seguir não é completa, inclui apenas alguns exemplos e pode conter erros. Não constam as universidades, que há décadas se destacam como principal fonte de pesquisas no Brasil.

- Instituto Pasteur (IP) - São Paulo (SP) - 1903
- Museu de Ciências da Terra (Palácio da Geologia) - Rio de Janeiro (RJ) - 1907
- Observatório Astronômico e Meteorológico - São Paulo (SP) - 1912
- Academia Brasileira de Ciências - Rio de Janeiro (RJ) - 1916
- Instituto Vital Brazil - Niterói (RJ) - 1919
- Instituto Biológico (IB) - São Paulo (SP) - 1927
- Instituto Nacional de Tecnologia (INT) - Rio de Janeiro (RJ) - 1921
- Instituto Evandro Chagas (IEC) - Belém (PA) - 1936
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Rio de Janeiro (RJ) - 1936
- Instituto Adolfo Lutz (IAL) - São Paulo (SP) - 1940
- Instituto de Tecnologia do Paraná (TECPAR) - Curitiba (PR) - 1940
- Fundação Getúlio Vargas - Rio de Janeiro (RJ) - 1944
- Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA) - São José dos Campos (SP) - 1946
- Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) - São Paulo (SP) - 1948
- Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas (CBPF) - Rio de Janeiro (RJ) - 1949
- Museu de Biologia Prof. Mello Leitão (INMA) - Santa Teresa (ES) - 1949
- Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA) - São José dos Campos (SP) - 1950
- Cons. Nacional de Desenv. Científico e Tecnológico (CNPq) - Rio de Janeiro (RJ) - 1951
- Coord. de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - Rio de Janeiro (RJ) - 1951
- Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada (IMPA) - Rio de Janeiro (RJ) - 1952
- Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA) - Manaus (AM) - 1952
- Inst. Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) - Rio de Janeiro (RJ) - 1954
- Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) - Rio de Janeiro (RJ) - 1956
- Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN) - São Paulo (SP) - 1956
- Instituto de Medicina Tropical (IMTSP) - São Paulo (SP) - 1959
- Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) - São José dos Campos (SP) - 1961
- Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) - Rio de Janeiro (RJ) - 1967
- Instituto de Pesquisas e Estudos Florestais (IPEF) - Piracicaba (SP) - 1968
- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) - Brasília (DF) - 1972
- Centro de Pesquisa e Desenv. em Telecomunicações (CPQD) - Campinas (SP) - 1976
- Centro de Tecnologia Mineral (CETEM) - Rio de Janeiro (RJ) - 1978
- Fundação Museu do Homem Americano - São Raimundo Nonato (PI) - 1979
- Laboratório Nacional de Computação Científica (LNCC) - Petrópolis (RJ) - 1980
- Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - Campinas (SP) - 1982
- Instituto de Estudos Avançados (IEAv) - São José dos Campos (SP) - 1982
- Ministério da Ciência e Tecnologia (atual MCTI) - Brasília (DF) - 1985
- Museu de Astronomia e Ciências Afins (MAST) - Rio de Janeiro (RJ) - 1985
- Laboratório Nacional de Astrofísica - Itajubá (MG) - 1985
- Museu de Arqueologia e Etnologia (MAE/USP) - São Paulo (SP) - 1989
- Agência Espacial Brasileira (AEB) - Brasília (DF) - 1994

- Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais (CNPEM) - Campinas (SP) - 1997
- Laboratório Nacional de Luz Síncrotron (LNLS) - Campinas (SP) - 1997
- Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamarauá (IDSM) - Tefé (AM) - 1999
- Museu da Vida / Casa de Oswaldo Cruz - Rio de Janeiro (RJ) - 1999
- Instituto Nacional do Semiárido (INSA) - Campina Grande (PB) - 2004
- *Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE)* - Recife (PE) - 2005
- Instituto Internacional de Neurociências de Natal (IINN) - Macaíba (RN) - 2006
- Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada (CEITEC) - Porto Alegre - 2008
- Instituto Internacional de Física (IIF) - Natal (RN) - 2009
- Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN) - São José dos Campos (SP) - 2011
- Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (EMBRAPY) - Brasília (DF) - 2013
- Rede Vírus MCTI - 2020
- Centro Nacional de Vacinas – Belo Horizonte (MG) - 2021
- Reativação da Estação Meteorológica Comandante Ferraz – Antártida - 2021
- Centro de Excelência MCTI em Tecnologia 4.0 - Sorocaba – 2021
- Laboratório Flutuante Vitória-Régia – Tefé (AM) - 2022

Perguntas orientadoras

- O que se entende por Independência do Brasil?
- Quais podem ser os sentidos de se celebrar o Bicentenário da Independência e entender suas possíveis relações com o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e das inovações no Brasil?
- Houve iniciativas consideradas científicas antes da Independência do Brasil?
- O que se entende por etnoconhecimento? Como essa modalidade de conhecimento contribuiu e contribui para o desenvolvimento da ciência no Brasil?
- Qual a participação dos holandeses em atividades científicas no Brasil durante o período que ocuparam o Estado de Pernambuco, no século 17?
- Por que as primeiras décadas do século 19 foram relevantes para a criação de instituições científicas no Brasil?
- Quais são as principais instituições científicas criadas no século 19 no Brasil, e que ainda hoje seguem atuando? Qual a importância delas para o país e para a humanidade?
- Como as ciências se desenvolveram no Brasil durante sua permanência como Império?
- A Proclamação da República, em 1889, foi relevante para marcar uma mudança de localização das instituições de ensino superior e de pesquisa científica no Brasil?
- Quais as primeiras instituições públicas de pesquisa no Brasil a obter reconhecimento internacional no início do século 20?
- Que iniciativas e conquistas marcaram a ciência no Brasil até a década de 1970? Que instituições foram criadas nesse período?

- Qual o papel das universidades no desenvolvimento da ciência, da tecnologia e das inovações no Brasil? Por que o apoio à ciência produzida nas universidades é fundamental para o país?

- Quais as instituições e iniciativas mais recentes no cenário atual de CT&I no Brasil?

Exemplos de assuntos que podem ser abordados na SNCT 2022

- **História Social da Ciência:** Como abordar social e culturalmente a história da ciência no Brasil.
- **Centenário da Independência, 1922:** Como se comemorou os 100 anos da Independência? Quais eram as perspectivas e problemáticas da ciência no Brasil do início do século 20?
- **Viagens e expedições ao Brasil:** Quais foram e que importância tiveram. A relevância das expedições do naturalista britânico Charles Darwin ao Brasil, em 1832 e 1836. As contribuições do naturalista teuto-brasileiro Fritz Muller.
- **Primeiras instituições científicas brasileiras:** Seu legado, sua importância. As instituições do século 19.
- **Museu Nacional:** A importância do museu localizado na Quinta da Boa Vista, no Rio de Janeiro, para a história e a ciência no Brasil. O que se pode aprender para o futuro, considerando-se o grave incêndio de 2018.
- **Museu Goeldi:** O segundo museu de história natural criado no Brasil, em Belém (PA), a partir da criação da Associação Philomatica, em 1866. Sua importância e o papel do naturalista suíço Emílio Goeldi, no Brasil.
- **Desenvolvimento formal da ciência no início do século 20:** os casos do Instituto Oswaldo Cruz, no Rio de Janeiro (RJ), e do Instituto Butantan, em São Paulo (SP).
- **Ciência nas Universidades:** A relevância do que se produz nas universidades brasileiras, maiores produtoras de CT&I no Brasil.
- **A criação das agências de fomento e do MCTI, no século 20:** Seu papel, sua importância.
- **Cientistas no Brasil:** o que fizeram e fazem, no que se destacam.
- **Mulheres na Ciência Brasileira:** Quem são elas e o que fazem. Como ampliar a participação das mulheres na ciência no Brasil.
- **As instituições de CT&I hoje no Brasil:** Quais são, no que se destacam.
- **As unidades de pesquisa vinculadas ao MCTI:** Quais são e quais suas principais contribuições à ciência, tecnologia e inovação no Brasil, atualmente.
- **O programa INCTs:** Como funcionam os grupos de cooperação e produção de CT&I, presentes em todas as regiões do Brasil.
- **A construção do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação:** Do que se trata, por que consta na Constituição Federal, e quais suas perspectivas.
- **A ciência e a tecnologia sob o olhar dos brasileiros:** Pesquisas de percepção pública.
- **O protagonismo do Brasil em programas de imunização:** Contribuições do Brasil para a redução ou erradicação de doenças.
- **Perspectivas de Futuro:** O que se espera da ciência, da tecnologia e das inovações para os próximos 200 anos no Brasil, e de que modos pode-se contribuir para isso.

Outras Referências

A CIÊNCIA e a tecnologia no olhar dos brasileiros. Percepção pública da C&T no Brasil: 2015. - Brasília, DF: Centro de Gestão e Estudos Estratégicos, 2017. Disponível em: https://www.cgee.org.br/documents/10195/734063/percepcao_web.pdf/47ab69a2-bee7-4be1-aeab-c5ae4e9bedde?version=1.5

AZEVEDO, Fernando de (org.). **As ciências no Brasil.** Volume I. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1995.

BRASIL. 19ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia. **Cientistas brasileiros.** Disponível em: <https://semanact.mcti.gov.br/ciencia-do-brasil/cientistas-brasileiros/>

CIENTISTAS DO BRASIL: Depoimentos. Apresentação de Ennio Candotti. São Paulo: SBPC, 1998.

CHALMERS, Alan Francis. **O que é ciência afinal?** Tradução de Raul Filker. São Paulo: Editora Brasiliense, 1993.

FERRI, Mário Guimarães; MOTOYAMA, Shozo (coord.). **História das ciências no Brasil.** v. I, II, III. São Paulo, EPU/Edusp/CNPq, 1979, 1980, 1981.

MELO, Hildete Pereira de; RODRIGUES, Lígia M.C.S. **Pioneiras da Ciência no Brasil.** Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC, 2006.

PESTRE, Dominique. Por uma Nova História Social e Cultural das Ciências: novas definições, novos objetos, novas abordagens. **Cadernos IG/UNICAMP**, Campinas, v.6, n. 1, 1996, p. 3-56.

STEPAN, Nancy. **Gênese e evolução da ciência no Brasil:** Oswaldo Cruz e a política de investigação científica e médica. Rio de Janeiro: Editora Artenova, 1976.

SCHWARTZMAN, Simon. **Formação da comunidade científica no Brasil.** Rio de Janeiro: Editora FINEP / Companhia Editora Nacional, 1979.

VARGAS, Milton (org.). **História da técnica e da tecnologia no Brasil.** São Paulo: Editora da UNESP, 1995.

VILLAS-BÔAS, Ana Lucia; ALMEIDA, Marta de (org.). **Ciência no Brasil contemporâneo.** Rio de Janeiro: Museu de Astronomia e Ciências Afins, 2014.